



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Turismo

PRODETUR CEARÁ

COMPONENTE IV: INFRA-ESTRUTURAS E SERVIÇOS BÁSICOS

ANEXO G

**PROJETOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE
DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

PROJETOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1. INTRODUÇÃO

O objetivo geral do ANEXO G é estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento de atividades relacionadas com a gestão de resíduos sólidos em conformidade com a Lei nº 12.305 de agosto de 2010.

2. ELEGIBILIDADE

2.1 Atividades Elegíveis

Os recursos do PROGRAMA poderão financiar estudos, serviços de capacitação, assistência técnica, obras e equipamentos, mitigação de impactos e recuperação de passivos ambientais relacionados com a gestão de resíduos sólidos. Os projetos serão caracterizados de acordo com as seguintes categorias:

1. Categoria 1: Planejamento integral do sistema de gestão de resíduos sólidos

A. Formulação de planos integrais para a gestão de resíduos sólidos em cada área turística, no qual se apresente, em nível de município participante, um diagnóstico completo da situação atual e se recomendem ações concretas em matéria legal e institucional para melhorar a eficiência dos serviços, um plano anual de estudos de investimento (ambientais, sociais, de viabilidade, projetos finais) para um horizonte de 10 anos. Para a formulação do Plano serão consideradas as diretrizes estabelecidas no Capítulo 1 do Apêndice H-1 do presente Anexo.

2. Categoria 2: Estudos técnicos de preparação

A. Estudos de concepção, viabilidade e projetos finais de obras relacionadas com estações de transferência, compostagem, reciclagem e/ou disposição final de resíduos sólidos, assim como o fechamento e recuperação de locais de disposição final. Os estudos contemplarão aspectos técnicos, econômicos, financeiros, ambientais e/ou sociais.

B. Estudos individuais de viabilidade técnica, incluindo estudos de engenharia, análise econômica, análise financeira, legais, tarifários, ambientais, sociais ou outros requeridos para assinar o contrato de prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos.

C. Estudos para a seleção de alternativas de centros de transferência e disposição final de resíduos sólidos, conforme previsto no Plano Integral de Gestão de Resíduos Sólidos. O Apêndice G-1 do presente Anexo apresenta as diretrizes para o dimensionamento e localização de centros de disposição final de resíduos sólidos.

- D. Estudos para a determinação de incentivos à minimização dos resíduos sólidos a serem dispostos em aterro, incluindo compostagem, reciclagem, reuso e/ou redução.
- E. Estudos sociológicos e econômicos associados a comunidades de catadores de materiais recicláveis.
- F. Consultas públicas para a apresentação de projetos de investimento em resíduos sólidos e suas implicações sociais e ambientais. Para as consultas públicas deverão ser convidados, além das autoridades estaduais e municipais, as partes afetadas pelo projeto, organizações não governamentais relevantes e grupos da comunidade.
- G. Estudos de avaliação crítica do marco legal e institucional para a gestão eficiente dos resíduos sólidos. Um dos aspectos centrais deste tipo de estudo será a análise de viabilidade da separação de funções entre operação e regulação.
- H. Estudos para a preparação de planos estratégicos institucionais no setor público.
- I. Estudos técnicos e legais de alternativas e formas de participação do setor privado na operação de coleta, transporte, tratamento, minimização e disposição final de resíduos sólidos.
- J. Promoção e identificação de possíveis interessados do setor privado, podendo contratar estas atividades com entes especializados.
- K. Preparação de publicações, editais de licitação para a entrega em concessão e critérios de avaliação necessários para chamados internacionais, de acordo com as normas e procedimentos do Banco Interamericano de Desenvolvimento. Os editais especificarão, entre outros, tanto as condições técnicas, tarifárias, legais e de qualidade como os indicadores de supervisão e custos necessários para a contratação de serviços privados integrais ou de subcontratação de atividades.

3. Categoria 3: Modernização das funções de regulação do setor público

- A. Assistência técnica, capacitação e aquisição de equipamentos de apoio para a elaboração e administração de contratos de gestão bem como gerenciamento de projetos, incluindo a posta em marcha de unidades de controle e acompanhamento de contratos.
- B. Assistência técnica e capacitação para a formulação e implantação de estratégias de recuperação de custos e qualquer aspecto relacionado com a regulação de tarifas associadas com a coleta e disposição final de resíduos sólidos.
- C. Assistência técnica, capacitação e aquisição de equipamentos de apoio para o fortalecimento de atividades de supervisão, fiscalização e controle ambiental,

incluindo a concessão de licenças e autorizações ou, ainda, auditorias ambientais.

- D. Assistência técnica, capacitação e aquisição de equipamentos de apoio para a elaboração e implantação de sistemas contábeis e financeiros.
- E. Assistência técnica, capacitação e aquisição de equipamentos de apoio para a elaboração e implantação de sistemas de atendimento a clientes.

4. Categoria 4: Fortalecimento empresarial

- A. Capacitação nas áreas de administração e finanças, incluindo estudos tarifários, sistemas de contabilidade patrimonial e orçamentária, gestão de tesouraria, administração de recursos humanos, sistemas de informação gerencial, entre outros.
- B. Capacitação na preparação e implantação de sistemas de otimização de rotas para a coleta e transporte de resíduos sólidos.
- C. Capacitação em procedimentos operacionais eficientes de aterros sanitários, incineradores e usinas de compostagem.
- D. Capacitação em matéria de monitoração e mitigação de impactos ambientais associados ao manejo de resíduos sólidos.
- E. Assistência técnica a empresas comerciais, turísticas e indústrias para a preparação de planos de minimização de resíduos sólidos, incluindo coleta seletiva, reciclagem, reuso e redução (RRR) destes materiais.
- F. Capacitação em auditorias ambientais.
- G. Assistência técnica para a formação e consolidação de microempresas, tanto para a coleta e transporte de resíduos sólidos como para aquelas formadas por catadores de materiais recicláveis, destinadas à minimização de resíduos sólidos.

5. Categoria 5: Educação ambiental

- A. Assistência técnica para a implantação de campanhas de educação destinadas tanto a reduzir a disposição informal de lixo como a promover atividades de minimização de resíduos sólidos, incluindo coleta seletiva, reciclagem, reuso e redução (RRR) destes materiais, através de meios de comunicação, seminários e/ou material impresso.

6. Categoria 6: Obras para a disposição final eficiente de resíduos sólidos e para a mitigação de impactos socioambientais

- A. Obras de fechamento e recuperação de áreas de disposição final ativas, incluindo material de cobertura, vegetação, avaliação de materiais de lixiviação e compostagem, identificação de fontes e receptores de emissões,

controle de lixiviados, controle e/ou aproveitamento de gases, programa de monitoramento ambiental para águas superficiais e subterrâneas, gases e odores.

- B. Obras de reabilitação ou abertura de aterros sanitários, com um horizonte de execução de até 12 meses, as quais incluem: escavação de células; material de impermeabilização; sistema de coleta e tratamento de lixiviados; sistema de coleta e/ou aproveitamento de gases; drenagem; sistema de monitoramento de águas superficiais e subterrâneas; centro de disposição de materiais perigosos; armazéns; vias de acesso; balanças; controle de entrada, segurança; e instalações de apoio ao trabalho de catadores de materiais recicláveis.

2.2 Beneficiários de Financiamento

São beneficiários elegíveis para o financiamento destinado ao manejo integral de resíduos sólidos as instituições com as seguintes características:

1. Instituições elegíveis na Categoria 1

Agrupamentos ou consórcios formados por um número de municípios elegíveis, cuja integração seja economicamente viável (sugere-se a partir de quatro municípios), que formam parte de Áreas Turísticas com o PDITS aprovado.

2. Instituições elegíveis nas Categorias 2, 3 e 5

Municípios ou agências estaduais com responsabilidade sobre a administração, regulação, supervisão, fiscalização ou controle do manejo contratual, operacional, econômico, ambiental e social da coleta, transporte, tratamento, minimização e disposição final de resíduos sólidos.

3. Instituições elegíveis na Categoria 4

Para as atividades de capacitação descritas nos itens de A a D, as empresas privadas com contrato de serviço de coleta, transporte, tratamento, minimização ou disposição final de resíduos sólidos em municípios ou Estado que formam parte da Áreas Turísticas.

Para a atividade descrita no item E, empresas privadas comerciais, turísticas ou indústrias legalmente constituídas e que operam dentro da área de Pólos Turísticos.

Para a atividade descrita no item F, as empresas de consultoria ou organizações não governamentais dedicadas à supervisão ambiental de atividades econômicas privadas.

Para a atividade descrita no item G, microempresas privadas legalmente constituídas que operam serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos municipais dentro da área de Áreas Turísticas ou associações de catadores de materiais recicláveis.

4. Instituições elegíveis na Categoria 6

Os municípios e agências de Estados que formam parte de Áreas Turísticas com o PDITS aprovado, com responsabilidade sobre a administração, regulação, supervisão,

fiscalização e/ou controle do manejo contratual, operativo, econômico, ambiental e social da coleta, transporte, tratamento, minimização e disposição final de resíduos sólidos.

2.3 Requisitos de Elegibilidade

1. Requisitos de elegibilidade Categoria 1

Para iniciar a utilização, de até US\$ 1 milhão, dos recursos destinados a atividades nesta área, deve-se cumprir o seguinte:

- A. Que o PDITS da Área Turística tenha sido aprovado.
- B. Que o beneficiário tenha cumprido as condições de elegibilidade estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa, se for o caso.

2. Requisitos de elegibilidade Categoria 2

A utilização dos recursos, até US\$ 500.000,00 por estudo elegível nesta área, estará sujeita ao cumprimento prévio das seguintes condições:

- A. Que o estudo forme parte do Plano Integral de Gestão de Resíduos Sólidos aprovado para a Área Turística.
- B. Que o estudo forme parte do PDITS.

3. Requisitos de elegibilidade Categoria 3

A entidade beneficiária poderá acessar recursos do Programa, até US\$ 1 milhão, para a modernização das funções de regulação do setor público se o conjunto de atividades de fortalecimento institucional a serem financiadas foram especificadas e recomendadas dentro de um plano estratégico do beneficiário, de acordo com as diretrizes apresentadas no Capítulo 2 do Apêndice G-1.

4. Requisitos de elegibilidade Categoria 4

Os recursos destinados por entidade beneficiária nesta área, não maiores que US\$ 100.000,00, poderão ser utilizados se o beneficiário cumprir com a apresentação de uma justificativa da necessidade de assistência técnica ou capacitação, indicando na mesma os resultados quantitativos de impacto esperados.

5. Requisitos de elegibilidade Categoria 5

Os recursos destinados por entidade beneficiária nesta área, não maiores que US\$ 500.000,00, poderão ser utilizados se o conjunto de atividades de educação ambiental a serem financiadas foi especificado e recomendado dentro de uma estratégia de um plano de ação estadual em matéria de educação ambiental.

6. Requisitos de elegibilidade Categoria 6

Serão destinados recursos do PROGRAMA até um montante máximo de US\$ 3 milhões por obra de reabilitação ou abertura e até um montante máximo de US\$ 1 milhão por obra de fechamento. As condições necessárias para o acesso a estes recursos estão descritas a seguir.

Para obras de reabilitação ou abertura:

- A. Que a obra forme parte de um Plano Integral de Gestão de Resíduos Sólidos aprovado para a Área Turística.
- B. Que tenham sido executadas as atividades de fortalecimento da gestão do município recomendadas no estudo do marco institucional e contempladas dentro do Plano Integral de Gestão de Resíduos Sólidos.
- C. Que a obra demonstre viabilidade técnica, ambiental, social, institucional e financeira.
- D. Que os projetos finais da obra tenham sido realizados de acordo com os termos de referência apresentados no Capítulo 3 do Apêndice G-1.
- E. Que a obra forme parte de um sistema regional de disposição final de lixo de mínimo custo, definido segundo as diretrizes estabelecidas no Capítulo 4 do Apêndice G-1.
- F. Que tenham sido realizados os estudos de impacto sócio-ambiental das obras de acordo as diretrizes estabelecidas no Capítulo 5 do Apêndice G-1.
- G. Que tenham sido realizadas as consultas públicas na área de influência direta das obras e esteja sendo implementando o plano de compensação e/ou reassentamento da população, no caso de ser necessária a realocação da população de baixa renda por efeito das obras, de acordo com a política OP-710 do Banco e o Manual de Gestão socioambiental que acompanha o Regulamento Operacional do Programa e a OP-703 Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do Banco.
- H. Que se disponham das autorizações e licenças ambientais de conformidade com as leis vigentes.
- I. Que tenha(m) sido desativado(s) e enclausurado(s), de acordo com um plano ambiental correspondente, o(s) centro(s) de disposição final em uso ou parte deste(s).
- J. Que o município apresente evidência do estabelecimento de uma tarifa de disposição por peso, que permita cobrir custos de operação e depreciação de equipamentos da obra.
- K. Que o município apresente evidência legal da propriedade dos terrenos onde se pretende realizar a obra.

- L. Que o município apresente evidência que a localização da obra leva em conta o Plano Diretor Municipal.
- M. Que o município apresente um plano de indicadores de gestão e desempenho que estejam associados, mas não limitados, a níveis de compactação, manejo financeiro e controle ambiental. A UGP no âmbito da execução da Operação Individual sob o PRODETUR CEARÁ realizará o oportuno acompanhamento desta condição durante a execução desse tipo de projeto.

Nos caso em que a gestão da instalação envolva a participação do setor privado, deve-se cumprir com os seguintes requisitos adicionais: (i) a apresentação, para não objeção do Banco, do contrato respectivo que especifique as obrigações, riscos comerciais, operacionais e de contribuição de capital que o setor privado assume; (ii) confirmação de que a empresa privada verificou e está de acordo com o plano de investimentos formulado; e (iii) confirmação de que a empresa verificou e está de acordo com a obrigação de propor um plano de mitigação ambiental.

Para fechamento e restauração de centros de disposição final:

- A. Que se tenha concluído a preparação do plano ambiental de fechamento e recuperação.